



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação; e
Secretaria Municipal de Assistência Social

Edital nº 001/2022 para fins de CREDENCIAMENTO PRÉVIO de Organizações da Sociedade Civil da área de Saúde, Educação e Assistência Social, visando à formalização futura de Termo de Colaboração, com esteio na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 4.786, de 21 de dezembro de 2016.

O Município de Louveira, por intermédio das Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 4.786, de 21 de dezembro de 2016, torna público o presente edital para o CREDENCIAMENTO PRÉVIO de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para serviços nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.

A execução dos serviços no caso de posterior celebração de Termo de Colaboração, após o credenciamento deverá ser em um perímetro de até no máximo 30 km do município de Louveira, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

1. PROPOSITO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

1.1. A finalidade do presente Edital é o credenciamento prévio de Organizações da Sociedade Civil das áreas de Saúde, Educação e Assistência Social a que alude o art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, com o escopo de possibilitar futura parceria com a Prefeitura Municipal de Louveira, através de dispensa de chamamento público, para formalização de parceria, conforme instrumento jurídico que regerá a parceria e competente plano de trabalho.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar do presente credenciamento as Organizações da Sociedade Civil (OSC) assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a" "b" e "c" da Lei Federal nº 13.019, de 2014, (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; ou



**Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação; e
Secretaria Municipal de Assistência Social**

- b) As sociedades cooperativas previstas na Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.
- c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;
- d) Ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Ter experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- f) Ter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
- g) Declarar, conforme modelo constante no Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
- h) Atuar na área de Saúde, Educação e Assistência Social, tendo finalidade estatutária para atuar na área pretendida que solicitar o credenciamento, além de cadastro da respectiva área.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados deverão apresentar todos os documentos elencados no item 4. Deste edital. O período de entrega da documentação será conforme cronograma de datas abaixo até as 16h00min horas, no Departamento de Convênios da Prefeitura Municipal de Louveira, Rua Catharina Calssavará Caldana, nº 451, bairro do Leitão, Louveira/SP, de acordo com o seguinte cronograma:



**Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação; e
Secretaria Municipal de Assistência Social**

PROCEDIMENTO	DATA/PRAZO
Publicação do edital	12/01/2022 até 11/02/2022
Entrega da Documentação/envelope	12/02/2022 até as 16hrs
Análise dos documentos pela Comissão de Seleção	15/02/2022 até 24/02/2022
Prazo para solicitar esclarecimento à OSC	2 (dois) dias
Divulgação preliminar da Ata de Análise da Comissão	01/03/2022
Prazo para recurso	5 (cinco) dias
Prazo para análise do recurso	5 (cinco) dias
Homologação do Resultado	14/03/2022 data prevista

3.2. Somente serão credenciadas as Entidades que apresentem todos os documentos listados no item 4.2 deste Edital, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade.

3.3. Não serão aceitos envelopes entregues fora do prazo estipulado, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com este Edital.

3.4. A Organização da Sociedade Civil deve estar sediada no perímetro de até 30 km para execução dos serviços do município de Louveira/SP.

3.5. Os documentos deverão ser apresentados em uma via rubricada pelo dirigente máximo da organização da sociedade civil.

3.6. A critério da Comissão de Seleção poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos, devendo os mesmos estar atualizados com data não inferior a 60 (sessenta) dias.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

4.1. A documentação deverá ser protocolada em envelope lacrado contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

Credenciamento de Organização da Sociedade Civil
Edital de Credenciamento nº 001/2022
Nome da Entidade:
Endereço:
CNPJ nº:
E-mail:
Telefone de contato:
Área de Credenciamento:



**Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação; e
Secretaria Municipal de Assistência Social**

4.2. O envelope mencionado no subitem 4.1 deste Edital deverá conter a seguinte documentação obrigatória, de acordo com o disposto no Decreto nº 4.786/2016, sob pena de inabilitação da entidade interessada:

I- Ofício assinado pelo representante legal da Entidade, conforme modelo que constitui o Anexo I deste Edital, contendo a solicitação de Credenciamento para futura celebração de parceria.

II- Cópia do estatuto registrado e suas alterações;

III- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de um ano de cadastro ativo;

IV- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V- Certidão negativa quanto à dívida ativa do município;

VI- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VIII- Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;

IX- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

X- Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço declarado;

XI- Documentos que comprovem experiência mínima de um ano com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria.

XII- Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal no 13.019, de 2014.

XIII- Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges,



**Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação; e
Secretaria Municipal de Assistência Social**

companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XIV- Declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, pagos com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança da Secretaria Municipal celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

XV- Termo de Ciência e de Notificação relativo à tramitação do processo junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, firmado por ambos os parceiros, conforme modelo constante na Instrução TCE-SP 01/2020.

XVI- Cadastro prévio nos conselhos municipais, para os setores onde a regra for exigida, nos termos do edital; e

XVII- Alvará de funcionamento.

5. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. Ao ingressar neste procedimento de Credenciamento, pleiteando a habilitação para a celebração de Termo de Colaboração, cada interessado adere automaticamente às condições estabelecidas pelo Município de Louveira, por intermédio das respectivas Secretarias Municipal (Saúde, Educação e Assistência Social) na instrumentalização do Termo de Colaboração, comprometendo-se a aceitá-las, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 4.786 de 21 de dezembro de 2016, e ainda:

I- Observar as diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município;

II- Ofertar vagas para uma das respectivas Secretarias (Saúde, educação e Assistência Social).

5.2. O representante legal deverá manter atualizado seu cadastro junto à respectiva Secretaria do município de Louveira/SP, durante todo o procedimento de credenciamento, bem como durante todo o prazo de vigência da parceria.

5.3. Fica vedado às Organizações da Sociedade Civil, credenciadas e parceiras, cobrar da família beneficiada qualquer taxa a título de alimentação, uniforme, material escolar, apostilas, higiene, limpeza, matrícula mensalidade ou qualquer serviço, como contraprestação aos atendimentos subvencionados por meio do Termo de Colaboração.



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação; e
Secretaria Municipal de Assistência Social

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DOS RECURSOS:

6.1. A Comissão de Seleção, instituída através da Portaria nº 731/2021, analisará os documentos apresentados pelas organizações da sociedade civil, dentro do Prazo estabelecido neste Edital e, se necessário, poderá solicitar informações adicionais, estabelecendo o prazo de 2 (dois) dias para que as entidades se manifestem por escrito quanto ao solicitado.

6.2. Na análise da documentação para credenciamento, a Comissão de Seleção verificará a validade da mesma, de acordo com a data de protocolo do Departamento de Convênios.

6.3. O interessado deverá estar apto a apresentar a atualização de todos os documentos que se vencerem ao longo do procedimento, mantendo-os atualizados junto aos órgãos responsáveis.

6.4. Após a análise da Comissão de Seleção, será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde para possível fiscalização *in-loco* e posterior homologação do credenciamento da organização da sociedade civil.

6.5. Do resultado do credenciamento caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação referida no "item 3" deste Edital.

6.6. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Seleção que poderá reconsiderar a decisão ou encaminhar à Secretária Municipal da área pertinente da solicitação do credenciamento para conhecimento e decisão fundamentada no prazo de 5 (cinco) dias.

6.7. Eventual acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

6.8. O resultado do julgamento do (s) recurso (s) será (ão) divulgado (s), no site do Município de Louveira/SP e no Diário Oficial do Município.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Após análise de toda a documentação e decididos os recursos interpostos, o Município, por intermédio do Departamento de Convênios, fará divulgar a lista das Organizações da Sociedade Civil credenciadas,

7.2. A Comissão de Seleção poderá participar da visita técnica "in loco", realizada pelo respectivo Conselho Municipal (Saúde, Educação e/ou Assistência Social), para



**Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação; e
Secretaria Municipal de Assistência Social**

verificação das condições de atendimento, como condição prévia à possível celebração do Termo de Colaboração com a entidade credenciada.

7.3. A visita para verificação das condições de atendimento poderá ser realizada por pelo menos 3 (três) membros da Comissão de Seleção, mediante comunicado à entidade credenciada com antecedência de, no mínimo, 1 (um) dia.

7.4. Da visita, será elaborado Relatório que será assinado pelos membros da Comissão de Seleção e do respectivo Conselho Municipal que a realizaram, concluindo pela viabilidade ou não da celebração do Termo de Colaboração, mediante parecer fundamentado.

7.5. A entidade credenciada que deixar de apresentar qualquer dos documentos estabelecidos neste edital, perderá o direito à celebração da parceria.

7.6. O presente Edital estará à disposição dos interessados, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br.

7.7. O credenciamento da organização da sociedade civil terá validade por 5 (cinco) anos, desde que mantidas as condições de credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento, nos termos previstos neste Edital.

7.8. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, em quaisquer fases do processo de credenciamento ou de execução da parceria por meio de Termo de Colaboração, alegações de desconhecimento das normas desta normativa e da legislação aplicável.

7.9. Todos os custos decorrentes da participação no processo de credenciamento serão de inteira responsabilidade das organizações da sociedade civil interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização.

7.10. O credenciamento das organizações da sociedade civil não gera o direito à celebração do Termo de Colaboração, causas que deverão ser analisadas, conforme necessidade dos serviços.

7.11. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção, em conformidade com as disposições constantes dos dispositivos legais citados neste edital.

7.12. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público, ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação; e
Secretaria Municipal de Assistência Social

7.13. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Foro de Louveira, Estado de São Paulo.

Louveira - SP, 12 de janeiro de 2022.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal de Louveira

MARIA LUCIANE FELIPE DE PAULA
Secretaria Municipal de Educação

THERESE ABDEL MESSIH
Secretaria Municipal de Assistência Social

RICARDO BARBOSA
Secretario Municipal de Saúde Interino